

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

<b>Código da Oferta:</b>	OE202410/1147
<b>Tipo Oferta:</b>	Procedimento Concursal Comum
<b>Estado:</b>	Ativa
<b>Nível Orgânico:</b>	Juntas de Freguesia
<b>Orgão / Serviço:</b>	Junta de Freguesia de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça)
<b>Vínculo:</b>	CTFP por tempo indeterminado
<b>Regime:</b>	Carreiras Gerais
<b>Carreira:</b>	Assistente Operacional
<b>Categoria:</b>	Assistente Operacional
<b>Grau de Complexidade:</b>	1
<b>Remuneração:</b>	821,83€
<b>Suplemento Mensal:</b>	0.00 EUR

<b>Caracterização do Posto de Trabalho:</b>	<p>Referência A – Assistente Operacional (1 posto de trabalho) – área funcional de ajudante de calceteiro: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânica, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis aos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, funções às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, conforme estipulado no nº 2 do artigo 88º do anexo à LGTFP. Deverá auxiliar o calceteiro no revestimento e reparação dos pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> <p>Referência B – Assistente Operacional (2 posto de trabalho) – área funcional de ajudante de pedreiro: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânica, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis aos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, funções às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, conforme estipulado no nº 2 do artigo 88º do anexo à LGTFP. Deverá auxiliar o pedreiro na realização das construções, obras ou reparos; aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.</p>
---	--

### Requisitos de Admissão

<b>Relação Jurídica:</b>	Nomeação definitiva
	Nomeação transitória, por tempo determinável
	Nomeação transitória, por tempo determinado
	CTFP por tempo indeterminado
	CTFP a termo resolutivo certo
	CTFP a termo resolutivo incerto
	Sem Relação Jurídica de Emprego Público

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:**

**Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:** Não aplicável

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Habilitação Ignorada

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia 3 de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça)	3	Avenida Luisa Todi, N.º 354	Setúbal	2900454 SETÚBAL	Setúbal	Setúbal

**Total Postos de Trabalho:** 3

**Quota para Portadores de Deficiência:** 1

### Nº de Vagas/ Alterações

### Formação Profissional

**Outros Requisitos:**

### Formalização das Candidaturas

**Envio de Candidaturas para:** Rua do Mormugão, nº 40 2900-504 Setúbal

**Contacto:** 933292012

**Data Publicitação:** 2024-10-31

**Data Limite:** 2024-11-15

### Texto Publicado

**Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:**

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** 1 - Para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia em reunião de 29 de agosto de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum de recrutamento com vista à ocupação de três postos de trabalho em funções públicas, a tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa do Pessoal desta Junta de Freguesia. Nos termos e para os efeitos do nº 4 do artigo 30º da LGTFP, em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos de trabalho procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. 2 - Caracterização dos postos de trabalho: Referência

A – Assistente Operacional (1 posto de trabalho) – área funcional de ajudante de calceteiro: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânica, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis aos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, funções às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LGTFP. Deverá auxiliar o calceteiro no revestimento e reparação dos pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Referência B – Assistente Operacional (2 posto de trabalho) – área funcional de ajudante de pedreiro: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânica, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis aos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, funções às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LGTFP. Deverá auxiliar o pedreiro na realização das construções, obras ou reparos; aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos. 3 - Não estão constituídas reservas de recrutamento na Junta de Freguesia, nem foi efetuada consulta à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. 4 - Habilitações literárias e profissionais exigidas: De acordo com o n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, os candidatos devem ser titulares do nível habilitacional, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional da carreira e categoria de Assistente Operacional, concretamente, escolaridade obrigatória: Nos termos do n.º 1 do art.º 12.º e n.º 1 do art.º 13.º ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31/12, é exigida a 4.ª classe do ensino primário para os nascidos até 31/12/1996; e para os nascidos a partir de 01/01/1967, inclusive, o 6.º ano de escolaridade; Nos termos dos art.º 6.º e 66.º da Lei n.º 46/86, de 14/10 (Lei de Bases do Sistema de Ensino), é exigido o 9.º ano de escolaridade para os matriculados no 1.º ano do ensino básico a partir do ano letivo de 1987/1988; Com aplicação da Lei n.º 85/2009, de 27/08, é exigido o 12.º ano de escolaridade, ou nível de escolaridade inferior desde que tenham estado a frequentar estabelecimento de ensino até completarem 18 anos de idade, para os alunos que no ano letivo 2009/2010 se encontrassem matriculados do 1.º ao 7.º ano de escolaridade. 5 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 6 - Local de trabalho: Área geográfica da União das Freguesias de Setúbal. 7 - Requisitos de admissão: 7.1- Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da LGTFP, são os seguintes: a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 8 - Forma e prazo para apresentação de candidaturas: 8.1- Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 8.2- Devido ao facto de esta Freguesia não possuir plataforma eletrónica para o efeito, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 89, disponibilizado na página eletrónica da União das Freguesias de Setúbal, em <http://www.uf-setubal.pt>, ou junto da Sede e do Polo de Nossa Sra. da Anunciada da União das Freguesias de Setúbal sites, respetivamente, na Rua do Mormugão, n.º40 e na Rua Deputado Henrique Cardoso, n.º13, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, na

Sede da União das Freguesias de Setúbal, aos dias úteis, das 9h00 às 17h00, ou remetidas pelo correio, para a União das Freguesias de Setúbal, Rua do Mormugão nº 40, 2900-504 Setúbal, em carta registada com aviso de receção, endereçada ao Presidente da União das Freguesias de Setúbal, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. 8.3- Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico. 8.4- A apresentação de candidatura em suporte papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações e do currículo vitae detalhado, atualizado e assinado. 8.5- Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, que corresponde à verdade, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura. 9 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 9.1- Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 10 - Métodos de seleção obrigatório: Nos termos dos artigos 17º e 18º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o artigo 36 da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatório, consoante o universo dos candidatos: Prova de Conhecimento(PC) e Avaliação Psicológica (AP) ou Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências e, ainda, o método de seleção facultativo, Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Avaliação Psicológica (AP). 10.1 – Métodos obrigatórios: Prova de Conhecimento (PC) e Avaliação Psicológica (AP); Métodos facultativos: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). Estes métodos serão aplicados aos candidatos não enquadrados no nº 2 do artigo 36º do LGTFP, ou que recorram ao disposto no nº 3 do artigo 36º do LGTFP. 10.1.1 - A prova de conhecimentos (PC) específicos será prática, de realização individual, com a duração máxima de trinta (30) minutos e terá uma ponderação de 45% na valorização final. A prova de conhecimentos assentará nos seguintes temas: Identificação de ferramentas e utensílios inerentes à área; regras de higiene e segurança no trabalho. Serão avaliados os seguintes parâmetros: perceção e compreensão das tarefas (0 a 5); celeridade e qualidade de realização das tarefas (0 a 5), segurança na execução (0 a 5) e grau de conhecimento demonstrados (0 a 5). 10.1.2 – Avaliação Psicológica (AP): destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos bem como estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. É valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 25%. 10.1.3 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções e terá uma ponderação de 30%. 10.2 – Métodos obrigatórios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC); método facultativo: Avaliação Psicológica (AP). Estes métodos serão aplicados aos candidatos enquadrados no nº 2 do artigo 36º da LGTFP, que não recorram ao disposto no nº 3 do artigo 36º da LGTFP. 10.2.1 - A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtido, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar e terá uma ponderação para a avaliação final de 45%. A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar pelo júri: a) Habilitação Académica (HA) - tem a ponderação de 25%, sendo atribuídos os seguintes valores: escolaridade obrigatória - 12 valores; 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado - 14 valores; licenciatura - 16 valores; mestrado - 18 valores; doutoramento - 20 valores; b) Formação Profissional (FP) - tem a

ponderação de 20%, sendo atribuídos os seguintes valores: Sem Formação Profissional 0 valores; Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 20 horas 4 valores; Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas 8 valores; Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas 12 valores; Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas 16 valores; Formações relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 81 horas 20 valores. c) Experiência Profissional (EP) - tem a ponderação de 30%, sendo atribuídos os seguintes valores: experiência inferior a 6 meses - 0 valores; experiência de 6 meses a 2 anos (inclusive) - 12 valores; experiência até 3 anos (inclusive) - 14 valores; experiência até 4 anos (inclusive) - 16 valores; experiência até 5 anos (inclusive) - 18 valores; experiência superior a 5 anos - 20 valores; d) Avaliação do Desempenho (AD) - tem a ponderação de 25%, sendo atribuídos os seguintes valores, considerando-se no caso dos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar a atribuição de 12 valores: desempenho inadequado - 8 valores; desempenho adequado - 12 valores; desempenho relevante - 16 valores; desempenho excelente - 20 valores. Assim, a classificação final deste método de avaliação resultará da aplicação da seguinte fórmula:  $AC = (25\% HA + 20\% FP + 30\% EP + 25\% AD)$  10.2.2 – Avaliação Psicológica (AP): destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos bem como estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. É valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 25%. 10.2.3 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções e terá uma ponderação de 30%. 11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. 12. Os resultados obtidos em cada método de seleção são afixados através de uma lista ordenada alfabeticamente, de acordo com o n.º 2 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, na sede da União das Freguesias de Setúbal, e disponibilizados no site institucional da União das Freguesias de Setúbal (<https://www.uf-setubal.pt>). 13. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. 14 - A valoração final dos métodos de seleção será a obtida através das seguintes fórmulas: a) Para os candidatos que efetuam Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências:  $VF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EAC \times 30\%)$  Em que: VF = Valoração final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Seleção. b) Para os candidatos que efetuam Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Avaliação Psicológica:  $VF = (AC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EAC \times 30\%)$  Em que: VF = Valoração final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; AP = Avaliação Psicológica. 15 - Os métodos de seleção são aplicados num único momento podendo, por motivos de operacionalidade e eficiência da sua aplicabilidade dos métodos de seleção, optar-se pela sua utilização faseada, em função do número total de candidatos que serão admitidos para cada concurso; quando se torne impraticável realizar todos os métodos de seleção no mesmo dia, uma vez que se desconhece a quantidade de meios físicos e logísticos, a afetar para cada ato, tendo ainda em conta as condições atualmente impostas pela Direção Geral da Saúde (DGS) para que os métodos de seleção possam ser aplicados em segurança. A aplicação dos métodos de seleção, conforme seja num único momento ou faseadamente, será efetuada nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. 16 - Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem é eliminatório pela ordem enunciada na Lei, quantos aos métodos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos, nos termos do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e sua atual redação.

16.1 - Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 17 - Notificação dos candidatos: A notificação dos candidatos será efetuada nos termos do disposto no art.º 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. 18 - Convocatória para realização dos métodos de seleção: 18. 1 - Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção que exijam a sua presença pela forma prevista no ponto 17. 19 - Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, sendo esta última afixada no placard da Sede da União das Freguesias de Setúbal, disponibilizados no site institucional da União das Freguesias de Setúbal <https://www.uf-setubal.pt> e publicado na 2.ª série do Diário da República. 20 - A lista de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação preferencial, em caso de igualdade de valoração, estatuídos pelo artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. 20.1 - Subsistindo o empate, considera-se como critério de desempate o seguinte: 1º Candidato com mais tempo de experiência profissional nas funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar; 2º Candidato com mais tempo de atividade laboral. 21. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são publicados no site institucional da União das Freguesias de Setúbal <https://www.uf-setubal.pt>, de acordo com o ponto 6. do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação. 22 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, o presente aviso é publicitado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), e no site institucional da União das Freguesias de Setúbal <https://www.uf-setubal.pt>. 23 - Composição do Júri: Presidente: Maria Manuela Soares Vicente da Silva Gonçalves – Coordenadora Técnica na União das Freguesias de Setúbal 1º Vogal Efetivo: Alexandre Ricardo Cardoso Vicente – Encarregado Operacional na União das Freguesias de Setúbal, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos. 2º Vogal Efetivo: Pedro Miguel Aleixo Borrego – Assistente Operacional na União das Freguesias de Setúbal; 1º Vogal Suplente: Paula Alexandra Oliveira Reinho Cordeiro Oliveira – Assistente Técnica na União das Freguesias de Setúbal; 2º Vogal Suplente: Celeste Maria Dias Sousa – Assistente Técnica na União das Freguesias de Setúbal; 24 - Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da categoria, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1ª, nível 5, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 821,83€ da tabela remuneratória única. 25 - Prazo de validade: Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 35.º da Portaria, caso as listas unitárias de ordenação final, devidamente homologadas, contenham um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. 26 - O Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, dispõe que: "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.". 27 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do Diploma supramencionado. 28 - Política de Privacidade e Tratamento de Dados: a União das Freguesias de Setúbal informa que, de acordo com a Política de Privacidade, os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a tramitação do procedimento concursal referido no presente aviso, em cumprimento com a Portaria. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. 29 - Restituição e Destruição de documentos: Conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 42.º da Portaria, será destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação dos respetivos procedimentos concursais. A documentação apresentada pelos candidatos respeitante aos procedimentos concursais que tenham sido objeto de impugnação jurisdicional só pode ser destruída ou restituída após a execução da decisão jurisdicional não suscetível de recurso. O

**Observações**

---

---

---

---

---

---

---

---

**Alteração de Júri**

---

**Resultados**

---

**Questionário de Terminó da Oferta**

---

**Admitidos**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		

**Recrutados**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total Portadores Deficiência:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		